



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2023 = 19/09/23**

Cria na estrutura administrativa da Prefeitura de Cabo Verde, Minas Gerais, constante da Lei Complementar nº 086/2013, o cargo denominado Chefe da Contabilidade, de provimento em comissão e toma outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado, na Estrutura Administrativa da Prefeitura de Cabo Verde, constante da Lei Complementar nº 086/2013, o cargo denominado de “**Chefe da Contabilidade**”, vinculado ao **Gabinete do Prefeito**, de recrutamento restrito, provimento comissionado, conforme Anexos I, II e III, que integram esta Lei.

#### **ANEXO I**

##### **Nível de vencimento e número de vagas:**

<b>Cargo:</b>	<b>Nível:</b>	<b>Nº Vagas:</b>
Chefe da Contabilidade	XXIV (24)	01

#### **ANEXO II**

##### **Tabela de remuneração:**

<b>Cargo:</b>	<b>Grau:</b>	<b>Remuneração R\$:</b>
Chefe da Contabilidade	OA	4.875,55



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

### ANEXO III

#### Escolaridade/exigências:

<b>Cargo:</b>	<b>Escolaridade/exigência:</b>
Chefe da Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade ou superior com inscrição ativa no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**Art. 2º** A lotação dos Cargos obedecerá ao critério de livre nomeação e exoneração por parte do Poder Público, dado a natureza do provimento.

**Art. 3º** As atribuições gerais do cargo relacionam-se estritamente a prática de atividades de chefia, direção e assessoramento ao Poder Executivo.

**Art. 4º** As atribuições específicas do cargo constituem-se nas seguintes:

#### **Chefe da Contabilidade:**

I – Executar a contabilidade dos atos e fatos administrativos, financeiros e patrimoniais do Município, de acordo as normas e instruções e demais disposições legais pertinentes;

II – Promover a escrituração sintética e analítica da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município;

III – Elaborar balancetes mensais, trimestrais, balanço anual e outros demonstrativos contábeis, encaminhando-os à Controladoria Interna para análise e parecer;

IV – Registrar contabilmente os bens patrimoniais da Prefeitura, acompanhando as suas variações;

V – Preparar documentação e elaborar prestação de contas de verbas provenientes de convênios, ajustes e empréstimos;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

VI – Apresentar relatórios periódicos de desempenho econômico-contábil da Prefeitura;

VII – Gerir outros relatórios contábeis de sua responsabilidade;

VIII – Realizar conferência, classificação e registro contábil dos documentos de receita e despesas;

IX – Organizar e manter sistema de registro destinado ao controle da execução orçamentária;

X – Orientar a classificação contábil de receitas e despesas, a emissão de empenho e execução da contabilidade;

XI – Supervisionar a escrituração sintética e analítica das operações financeiras e patrimoniais resultantes ou não da execução orçamentária em todas as suas fases, visando demonstrar a situação patrimonial;

XII – Providenciar as escriturações das liberações e prestações de contas de adiantamentos de viagem, sob a responsabilidade de servidores municipais;

XIII – Manter atualizada a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial do Município, de modo a informar permanentemente o andamento dos programas e projetos municipais, bem como outras operações que intervenha no Município;

XIV – Preparar, gerar e conferir os arquivos de meio magnético para ao Tribunal de Contas do Estado;

XV – Realizar o encerramento do exercício e do balanço geral, demonstrando as variações ocorridas na situação patrimonial;

XVI – Acompanhar as mudanças das legislações municipais, estaduais e federais para propor mudanças ou adequações no sistema informatizado de execução orçamentária e contabilidade pública;

XVII – Disponibilizar via Internet os demonstrativos das contas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

XVIII – Controlar o repasse do duodécimo para a Câmara Municipal;

XIX – Acompanhar os limites de gastos com saúde, pessoal, serviços de terceiros e nível de endividamento;

XX – Elaborar e expedir os relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XXI – Elaborar o anteprojeto de lei de diretrizes orçamentárias;

XXII – Controlar o comportamento das principais despesas com o objetivo de organizar o gasto nos limites da capacidade projetada e de racionalizar as despesas de custeio;

XXIII – Conferir a classificação das despesas orçamentárias previamente ao seu empenho;

XXIV – Efetuar o lançamento dos decretos de suplementação e anulação de dotações orçamentárias;

XXV – Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

XXVI – Desempenhar outras competências afins.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

---

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 19 de setembro de 2023; ano do 157º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Celso Alberto Lourenço Filho  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**